

Projeto Básico
TERMO DE REFERÊNCIA

Requerente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL NOVA GLÓRIA – GO E DEMAIS FUNDOS, SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.**

1 – DO OBJETO:

1.1 – Compreende o objeto da presente contratação, à aquisição parcelada de materiais de construção, destinados à manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, vias, praças, logradouros, espaços públicos e demais bens pertencentes ao patrimônio do Município, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

1.2 - O julgamento será do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, ficando a licitante obrigada a especificar o valor unitário e total de cada item.

1.3 – DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO, VALOR ESTIMADO E EXCLUSIVIDADE DOS MATERIAIS:

It	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	Valor Médio Unitário Estimado	Exclusivo MEI/ME/EPP
01	Abraçadeira de nylon 10 cm	UN	5000	R\$ 0,14	Sim
02	Abraçadeira de nylon 15 cm	UN	5000	R\$ 0,18	Sim
03	Abraçadeira de nylon 30 cm	UN	5000	R\$ 0,34	Sim
04	Abraçadeira rosca sem fim 1"	UN	100	R\$ 65,47	Sim
05	Abraçadeira rosca sem fim 1.1/2"	UN	100	R\$ 3,53	Sim
06	Abraçadeira rosca sem fim 1.1/4"	UN	100	R\$ 3,53	Sim
07	Abraçadeira rosca sem fim 1/2"	UN	100	R\$ 1,43	Sim
08	Abraçadeira rosca sem fim 2"	UN	100	R\$ 3,87	Sim
09	Abraçadeira rosca sem fim 3/4"	UN	100	R\$ 1,80	Sim
10	Abraçadeira rosca sem fim 3/8"	UN	100	R\$ 1,15	Sim
11	ADAPTADOR FLANGE ½	UN	60	R\$ 11,00	Sim
12	ADAPTADOR FLANGE 25	UN	60	R\$ 12,20	Sim
13	ADAPTADOR FLANGE 32	UN	60	R\$ 18,37	Sim
14	ADAPTADOR FLANGE 40	UN	60	R\$ 33,17	Sim
15	ADAPTADOR FLANGE 50	UN	60	R\$ 23,20	Sim
16	ADAPTADOR FLANGE 60	UN	60	R\$ 41,90	Sim
17	ADAPTADOR FLANGE 75	UN	60	R\$ 89,43	Sim
18	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ½	UN	50	R\$ 1,32	Sim
19	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25	UN	50	R\$ 1,33	Sim
20	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32	UN	50	R\$ 2,77	Sim
21	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50	UN	20	R\$ 5,12	Sim
22	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60	UN	30	R\$ 18,60	Sim
23	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 75	UN	20	R\$ 39,00	Sim



24	ALAVANCA	UN	40	R\$	158,50	Sim
25	Arame liso para cerca, rolo com aproximadamente 1.000 metros	UN	10	R\$	590,73	Sim
26	Arame galvanizado n°. 14	KG	50	R\$	24,17	Sim
27	Arame galvanizado n°. 16	KG	50	R\$	24,50	Sim
28	Arame galvanizado n°. 18	KG	50	R\$	26,07	Sim
29	Arame recozido n°. 12	KG	100	R\$	16,83	Sim
30	Arame recozido n°. 14	KG	100	R\$	17,13	Sim
31	AREIA FINA	MT	400	R\$	191,67	Sim
32	AREIA GROSSA	MT	400	R\$	191,67	Sim
33	Argamassa C III 20kg (piso sobre piso)	PCT	350	R\$	34,43	Sim
34	Argamassa CI 20kg	PCT	500	R\$	13,30	Sim
35	Argamassa CII 20kg	PCT	500	R\$	27,37	Sim
36	BARRA DE FERRO VERGALHAL 4.2	UN	50	R\$	13,40	Sim
37	Bloco de canaleta cimento 14x19x39cm	UN	1000	R\$	4,50	Sim
38	Bloco de canaleta cimento 9x19x39cm	UN	1000	R\$	3,62	Sim
39	BRITA 0	MT	150	R\$	231,33	Sim
40	BRITA 1	MT	150	R\$	231,33	Sim
41	Brita n°2	MT	160	R\$	255,00	Sim
42	Brita n°3	MT	160	R\$	265,00	Sim
43	CABO PARA ENXADA	UN	70	R\$	17,57	Sim
44	CABO PARA PÁ	UN	70	R\$	18,13	Sim
45	Cadeado CR 20mm	UN	70	R\$	18,93	Sim
46	Cadeado CR 25mm	UN	70	R\$	22,10	Sim
47	Carrinho de mão com caçamba metálica, pneu com câmara, capacidade mínima de 50 litros	UN	10	R\$	171,67	Sim
48	Cadeado CR 40mm	UN	100	R\$	37,50	Sim
49	CAIBRO 5X5 MISTA	UN	350	R\$	13,00	Sim
50	Caixa d'água polietileno 1000 LT	UN	30	R\$	512,83	Sim
51	Caixa d'água polietileno 2000 LT	UN	15	R\$	993,63	Sim
52	Caixa d'água polietileno 250 LT	UN	25	R\$	270,50	Sim
53	Caixa d'água polietileno 500 LT	UN	30	R\$	315,43	Sim
54	Caixa d'água polietileno 5000 LT	UN	20	R\$	3.223,33	Sim
55	CAIXA DESCARGA	UN	50	R\$	50,13	Sim
56	CAIXA GORDURA	UN	50	R\$	80,57	Sim
57	CAIXA SIFONADA	UN	100	R\$	17,53	Sim
58	CAL 20KG	UN	200	R\$	33,83	Sim
59	CAVADEIRA	UN	50	R\$	110,83	Sim
60	CHUVEIRO	UN	45	R\$	82,03	Sim
61	CILINDRO MIOLO CROMADO FECHADURA TIPO PADO(PARA SUBSTITUIÇÃO)	UN	40	R\$	41,67	Sim
62	CILINDRO MIOLO CROMADO FECHADURA TIPO SOPRANO(PARA SUBSTITUIÇÃO)	UN	40	R\$	27,97	Sim



63	CILINDRO MIOLO CROMADO FECHADURA TIPO STAN(PARA SUBSTITUIÇÃO)	UN	40	R\$	36,77	Sim
64	CIMENTO 50 kg	UN	1500	R\$	44,33	Sim
65	COLA P/ CANO 175G	UN	70	R\$	19,67	Sim
66	COLA P/ CANO 75G	UN	70	R\$	9,33	Sim
67	COLHER PEDREIRO	UN	50	R\$	35,13	Sim
68	COLUNA 3/8	UN	50	R\$	152,03	Sim
69	COLUNA 5/16	UN	50	R\$	91,37	Sim
70	COLUNA LAVATORIO	UN	20	R\$	116,97	Sim
71	DISCO DE CORTAR FERRO	UN	120	R\$	3,00	Sim
72	DISCO DE CORTAR PISO	UN	120	R\$	23,67	Sim
73	DISCO SERRA	UN	150	R\$	17,50	Sim
74	Estacas Eucalipto 2.20 mt de 16 cm	UN	150	R\$	54,00	Sim
75	Engate flexível 30cm	UN	40	R\$	7,15	Sim
76	Engate flexível 40cm	UN	40	R\$	7,65	Sim
77	Engate flexível 50cm	UN	40	R\$	8,28	Sim
78	Engate flexível 60cm	UN	40	R\$	9,17	Sim
79	ENGATE P/ CAIXA DE DESCARGA	UN	40	R\$	7,65	Sim
80	Estacas Eucalipto 2.20 mt de 10 cm	UN	150	R\$	43,67	Sim
81	Estacas Eucalipto 2.20 mt de 12 cm	UN	150	R\$	47,67	Sim
82	Estacas Eucalipto 2.20 mt de 14 cm	UN	150	R\$	50,67	Sim
83	ENXADA COM CABO	UN	50	R\$	81,27	Sim
84	ENXADÃO	UN	50	R\$	81,97	Sim
85	Faço em aço carbono n12 c/ cabo plástico	UN	40	R\$	41,33	Sim
86	Faço em aço carbono n14 c/ cabo plástico	UN	45	R\$	45,23	Sim
87	Fechadura p/ porta de banheiro de aço/ alumínio 19mm	UN	45	R\$	70,00	Sim
88	Fechadura p/ porta de banheiro de aço/ alumínio 21mm	UN	80	R\$	72,00	Sim
89	Fechadura p/ porta de banheiro de madeira 40mm	UN	35	R\$	74,97	Sim
90	Fechadura p/ porta de banheiro de aço/ alumínio 29mm	UN	45	R\$	72,00	Sim
91	Fechadura p/ porta de banheiro de madeira 45mm	UN	35	R\$	78,63	Sim
92	Fechadura p/ porta de banheiro de madeira 55mm	UN	60	R\$	91,97	Sim
93	Fechadura p/ porta de quarto de aço/alumínio 19mm	UN	60	R\$	85,33	Sim
94	Fechadura p/ porta de quarto de aço/alumínio 21mm	UN	60	R\$	88,67	Sim
95	Fechadura p/ porta de quarto de aço/alumínio 29mm	UN	60	R\$	78,67	Sim
96	Fechadura p/ porta de quarto de madeira 40mm	UN	60	R\$	95,03	Sim
97	Fechadura p/ porta de quarto de madeira 45mm	UN	60	R\$	97,03	Sim
98	Fechadura p/ porta de quarto de madeira 55mm	UN	60	R\$	97,70	Sim
99	Fechadura p/ porta externa de aço/alumínio 19mm	UN	60	R\$	87,67	Sim
100	Fechadura p/ porta externa de aço/alumínio 21mm	UN	60	R\$	88,00	Sim
101	Fechadura p/ porta externa de aço/alumínio 29mm	UN	60	R\$	90,67	Sim



102	Fechadura p/ porta externa de madeira 40mm	UN	60	R\$	81,70	Sim
103	Fechadura p/ porta externa de madeira 45mm	UN	60	R\$	85,03	Sim
104	Fechadura p/ porta externa de madeira 55mm	UN	60	R\$	88,37	Sim
105	FERRO 10MM	UN	100	R\$	65,33	Sim
106	FERRO 12.5	UN	100	R\$	96,00	Sim
107	FERRO 5.0	UN	100	R\$	19,13	Sim
108	FERRO 6.3	UN	100	R\$	29,00	Sim
109	FERRO 8MM	UN	300	R\$	46,67	Sim
110	FITA ISOLANTE 05MT	UN	170	R\$	3,97	Sim
111	FITA ISOLANTE 10M	UN	170	R\$	6,70	Sim
112	FITA ISOLANTE 20 METROS	UN	200	R\$	11,77	Sim
113	JANELA 1X120	UN	100	R\$	455,00	Sim
114	JOELHO 100	UN	150	R\$	5,83	Sim
115	JOELHO 150	UN	180	R\$	49,87	Sim
116	JOELHO 200	UN	200	R\$	139,33	Sim
117	JOELHO 40	UN	200	R\$	2,90	Sim
118	JOELHO 50	UN	200	R\$	4,57	Sim
119	JOELHO 75	UN	200	R\$	7,53	Sim
120	JOELHO LATÃO 25X 1/2	UN	150	R\$	8,03	Sim
121	JOELHO LATÃO 25X34	UN	150	R\$	9,10	Sim
122	JOELHO SOLDAVEL 20	UN	100	R\$	1,63	Sim
123	JOELHO SOLDAVEL 25	UN	100	R\$	1,70	Sim
124	JOELHO SOLDAVEL 32	UN	100	R\$	3,53	Sim
125	JOELHO SOLDAVEL 40	UN	100	R\$	6,50	Sim
126	JOELHO SOLDAVEL 50	UN	100	R\$	6,53	Sim
127	JOELHO SOLDAVEL 60	UN	100	R\$	37,17	Sim
128	JOELHO SOLDAVEL 75	UN	100	R\$	104,10	Sim
129	LAVATORIO	UN	80	R\$	156,33	Sim
130	LIXA FERRO	UN	500	R\$	4,87	Sim
131	Portal de madeira 1,10x2,10m	UN	40	R\$	348,33	Sim
132	LIXA MASSA	UN	500	R\$	1,77	Sim
133	PREGO	UN	100	R\$	20,97	Sim
134	LUVA DE BORRACHA	UN	100	R\$	10,63	Sim
135	LUVA DE RASPA	UN	100	R\$	25,53	Sim
136	LUVA LATÃO 25X 1/2	UN	120	R\$	8,20	Sim
137	LUVA LATÃO 25X 3/4	UN	150	R\$	8,80	Sim
138	Mangueira flexível em PVC para jardim, reforçada 30 MT	UN	50	R\$	65,77	Sim
139	MARRETA	UN	60	R\$	57,20	Sim
140	Marreta de borracha com cabo 1kg	UN	100	R\$	40,27	Sim
141	Marreta de borracha com cabo 200g	UN	100	R\$	21,33	Sim



142	Marreta de borracha com cabo 500g	UN	100	R\$	31,50	Sim
143	MARTELO	UN	80	R\$	48,45	Sim
144	Mourão de eucalipto tratado 3m de altura, 12-14cm diâmetro	UN	150	R\$	225,00	Sim
145	NEUTROL 18L	UN	100	R\$	482,80	Sim
146	NIVE DE MÃO	UN	30	R\$	31,10	Sim
147	PÁ NORMAL COM CABOS DE 1 METRO E 20 CENTIMETROS	UN	50	R\$	68,87	Sim
148	PADRÃO BIFASICO 5M	UN	50	R\$	1.452,23	Sim
149	PADRÃO BIFASICO 7M	UN	50	R\$	2.070,00	Não
150	PADRÃO MONOFASICO 5M	UN	50	R\$	991,33	Sim
151	PADRÃO MONOFASICO 7M	UN	50	R\$	1.498,00	Sim
152	PARAFUSO P/ VASO	UN	300	R\$	3,48	Sim
153	Pia inox 1,20x0,55	UN	20	R\$	390,00	Sim
154	Pia inox 1,40x0,55	UN	20	R\$	426,33	Sim
155	PICARETA	UN	60	R\$	133,60	Sim
156	PICOLA	UN	60	R\$	33,17	Sim
157	PINCEL	UN	90	R\$	13,67	Sim
158	Piso Porcelanato fosco (acetinado) para 60x60	MT	500	R\$	59,57	Sim
159	PISO REVESTIMENTO	M	250	R\$	28,88	Sim
160	PLAFON	UN	200	R\$	7,17	Sim
161	Porta cadeado trinco fecho 1.1/2"	UN	40	R\$	11,33	Sim
162	Porta cadeado trinco fecho 2"	UN	50	R\$	12,33	Sim
163	Porta cadeado trinco fecho 2.1/2"	UN	50	R\$	13,33	Sim
164	Porta cadeado trinco fecho 3"	UN	50	R\$	15,00	Sim
165	Porta cadeado trinco fecho 3.1/2"	UN	50	R\$	16,33	Sim
166	Porta cadeado trinco fecho 4"	UN	50	R\$	18,33	Sim
167	Porta de madeira lisa verniz 0,80x2,10m	UN	60	R\$	245,00	Sim
168	Porta de madeira lisa verniz 0,90x2,10m	UN	60	R\$	313,33	Sim
169	Porta de madeira lisa verniz 1,10x2,10m	UN	40	R\$	359,33	Sim
170	Portal de madeira 0,80x2,10m	UN	40	R\$	316,67	Sim
171	Portal de madeira 0,90x2,10m	UN	40	R\$	331,67	Sim
172	PRODOPAS / RHODOPAS 10L	UN	50	R\$	364,13	Sim
173	PRODOPAS / RHODOPAS 3600	UN	50	R\$	148,33	Sim
174	PRUMO	UN	30	R\$	40,80	Sim
175	PULVERIZADOR COSTAL ELÉTRICO 12 LITROS	UN	20	R\$	687,50	Sim
176	PULVERIZADOR COSTAL ELÉTRICO 20 LITROS	UN	15	R\$	861,47	Sim
177	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 12 LITROS	UN	15	R\$	227,50	Sim
178	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20 LITROS	UN	15	R\$	303,97	Sim
179	RACK 1 ELEMENTO	UN	25	R\$	28,67	Sim
180	RASTELO PLÁSTICO	UN	100	R\$	48,37	Sim



181	REGISTRO PRESSÃO BANHEIRO TALITA	UN	50	R\$	96,23	Sim
182	REGISTRO SOLDAVEL 20	UN	50	R\$	11,00	Sim
183	REGISTRO SOLDAVEL 25	UN	50	R\$	13,17	Sim
184	REGISTRO SOLDAVEL 32	UN	50	R\$	22,87	Sim
185	REGISTRO SOLDAVEL 40	UN	15	R\$	33,23	Sim
186	REGISTRO SOLDAVEL 50	UN	40	R\$	36,30	Sim
187	REGISTRO SOLDAVEL 75	UN	30	R\$	131,53	Sim
188	REGISTRO SOLDAVEL 60	UN	50	R\$	54,23	Sim
189	REJUNTE	KG	200	R\$	8,43	Sim
190	RESINA PARA TELHA	UN	120	R\$	287,33	Sim
191	RHODOPAS 18L	UN	80	R\$	522,33	Sim
192	RIPA 1.5X5 MISTA	M	60	R\$	5,20	Sim
193	ROLDANA PLÁSTICO 103	UN	800	R\$	1,03	Sim
194	ROLDANA PORCELANA	UN	900	R\$	12,23	Sim
195	ROLO PINTURA	UN	100	R\$	51,33	Sim
196	SIFÃO	UN	100	R\$	8,67	Sim
197	TABUA DE PINUS 30CM	M	600	R\$	17,90	Sim
198	TAMPA P/ VASO	UN	100	R\$	67,90	Sim
199	TANQUE 3 BACIAS	UN	50	R\$	417,67	Sim
200	TARUGO 3X5 MISTO	M	500	R\$	8,83	Sim
201	TEE 40	UN	100	R\$	4,67	Sim
202	TEE 50	UN	100	R\$	7,23	Sim
203	TEE 75	UN	100	R\$	16,13	Sim
204	TEE 100	UN	100	R\$	17,90	Sim
205	TEE 150	UN	100	R\$	63,83	Sim
206	TEE 200	UN	100	R\$	281,00	Sim
207	TEE LATÃO 25X 1/2	UN	50	R\$	13,43	Sim
208	TEE LATÃO 25X 3/4	UN	50	R\$	12,67	Sim
209	TEE SOLDAVEL 20	UN	50	R\$	2,10	Sim
210	TEE SOLDAVEL 25	UN	50	R\$	2,20	Sim
211	TEE SOLDAVEL 32	UN	50	R\$	5,77	Sim
212	TEE SOLDAVEL 40	UN	50	R\$	11,53	Sim
213	TEE SOLDAVEL 50	UN	50	R\$	11,70	Sim
214	TEE SOLDAVEL 60	UN	50	R\$	46,90	Sim
215	TEE SOLDAVEL 75	UN	50	R\$	98,47	Sim
216	TELHA 244X110	UN	200	R\$	80,67	Sim
217	TELHA 244X050	UN	200	R\$	29,90	Sim
218	TELHA 366X110	UN	350	R\$	132,33	Sim
219	TELHA PLAN	UN	30000	R\$	1,53	Sim
220	THINNER 5L	UN	200	R\$	105,67	Sim



221	THINNER LITRO	UN	200	R\$	21,07	Sim
222	Tijolinho comum	UN	20000	R\$	1,01	Sim
223	TIJOLO FURADO	UN	25000	R\$	1,28	Sim
224	TINTA ACRILICA PAREDE 18L	UN	250	R\$	298,67	Sim
225	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600ML	UN	150	R\$	130,67	Sim
226	TINTA PISO	UN	80	R\$	288,33	Sim
227	TORNEIRA LAVATORIA TALITA	UN	100	R\$	87,20	Sim
228	TORNEIRA JARDIM TALITA	UN	50	R\$	60,07	Sim
229	TORNEIRA PIA TALITA	UN	100	R\$	96,03	Sim
230	TORNEIRA PLASTICO JARDIM	UN	100	R\$	5,27	Sim
231	TORNEIRA PLASTICO TANQUE	UN	140	R\$	7,43	Sim
232	TORRE PARA CAIXA DE AGUA 1000L	UN	30	R\$	785,00	Sim
233	TORRE PARA CAIXA DE AGUA 500L	UN	30	R\$	661,67	Sim
234	TRELIÇA REFORÇADA 6M	UN	180	R\$	46,80	Sim
235	TUBO CAIXA DESCARGA	UN	50	R\$	31,90	Sim
236	TUBO ESGOTO 100	UN	150	R\$	98,87	Sim
237	TUBO ESGOTO 150	UN	50	R\$	254,00	Sim
238	TUBO ESGOTO 200	UN	50	R\$	592,97	Sim
239	TUBO ESGOTO 40	UN	30	R\$	41,93	Sim
240	TUBO ESGOTO 50	UN	30	R\$	74,40	Sim
241	TUBO ESGOTO 75	UN	50	R\$	97,00	Sim
242	TUBO SOLDAVEL 20	UN	80	R\$	23,70	Sim
243	TUBO SOLDAVEL 25	UN	150	R\$	28,73	Sim
244	TUBO SOLDAVEL 32	UN	30	R\$	61,17	Sim
245	TUBO SOLDAVEL 40	UN	30	R\$	99,00	Sim
246	TUBO SOLDAVEL 50	UN	80	R\$	105,00	Sim
247	TUBO SOLDAVEL 60	UN	150	R\$	192,13	Sim
248	TUBO SOLDAVEL 75	UN	80	R\$	326,83	Sim
249	VALVULA DECAL	UN	20	R\$	170,63	Sim
250	VALVULA LAVATORIO	UN	80	R\$	14,00	Sim
251	VASO ACOPLADO	UN	50	R\$	511,67	Sim
252	VASO CONVENCIONAL	UN	80	R\$	246,17	Sim
253	VASSOURA DE PLÁSTICO	UN	100	R\$	52,33	Sim
254	VASSOURÃO	UN	200	R\$	66,53	Sim
255	VEDA ROSCA 10M	UN	190	R\$	5,10	Sim
256	VEDA ROSCA 20M	UN	200	R\$	10,10	Sim
257	VEDACIL 18L	UN	80	R\$	225,87	Sim
258	VEDALIT 18L	UN	80	R\$	241,83	Sim
259	VEDALIT 3600	UN	100	R\$	75,00	Sim
260	VENEZIANA 1X120	UN	45	R\$	543,33	Sim

261	VIGOTA 5X11 MISTA	UN	250	R\$	30,67	Sim
262	VIGOTA 5X15 MISTA	UN	250	R\$	38,67	Sim
263	VITRO BANHEIRO	UN	50	R\$	134,00	Sim

3 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1 - Conforme na descrição da tabela acima, todos os materiais devem estar em perfeitas qualidades, dentro dos padrões exigidos, conforme especificação neste termo de referência, bem como com garantia e primeira qualidade do material.

3.2 – DA NATUREZA DO OBJETO:

3.2.1 - A presente contratação tem como objeto a eventual aquisição parcelada de materiais de construção, destinados à manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, vias, praças, logradouros, espaços públicos e demais bens pertencentes ao patrimônio do Município, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública.

3.2.2 - Natureza dos materiais: Os materiais a serem adquiridos são classificados como bens materiais e pertencem à categoria de bens de consumo. Estes materiais são de uso imediato e essencial para a manutenção da máquina administrativa e operacional do município.

3.2.3 - Características do fornecimento: Aquisição parcelada: O fornecimento será realizado de forma parcelada, com entregas periódicas conforme a demanda de cada Secretaria, respeitando as necessidades operacionais da Prefeitura. O objetivo é garantir a reposição contínua e suficiente desses materiais sem a sobrecarga do estoque ou a falta dos itens necessários.

3.2.4 - Materiais comuns: Os materiais são considerados materiais comuns e amplamente disponíveis no mercado, o que caracteriza o objeto como de fácil especificação e fornecimento, sendo passível de aquisição por meio de pregão, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Municipal n.º 1.040/2025.

3.2.5 - Objetivo da contratação: O objetivo desta contratação é assegurar o fornecimento contínuo e regular de materiais, garantindo a qualidade, a eficiência e a agilidade nas atividades diárias de todas as áreas da Prefeitura Municipal, promovendo a boa gestão pública e o atendimento eficiente às necessidades administrativas do município. A escolha pela aquisição parcelada visa adequar o fornecimento à demanda real das repartições públicas, evitando excesso de estoque e desperdício de recursos públicos, e assegurando a economia e a transparência no processo de compra.

4 - DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato/ata de registro de preço.

4.2 - A empresa contratada deverá iniciar imediatamente após a assinatura do pacto contratual os fornecimentos dos materiais estipulados no objeto contratual, assim que solicitado.

4.3 - O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado nos termos do art. 84 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, podendo os seus quantitativos ser renováveis por igual período.

5 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Faz se necessário à aquisição dos referidos materiais para suprir a demandas emergenciais, na qual visa garantir à situações adversas e imprevisíveis a ser solucionada, condicionadas a manutenção dos prédios públicos e vias urbanas em geral, bem como calçamentos, sendo assim solucionados o problemas encontrados pelas Secretarias do Município de Nova Glória.

6 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - A estimativa da contratação foi realizada com base em levantamento de preços realizados pelo Departamento de Compras conforme consta nos autos do processo, ficando uma estimativa global de até R\$ 2.463.694,80 (dois mil e quatrocentos e sessenta e três mil e seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

7 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Nova Glória, em dotação específica:

Dotações orçamentárias:

n.º 03.49.15.452.2822.2.234.339030 – Ficha 198;
n.º 03.53.26.782.2702.2.243.339030 – Ficha 277;
n.º 05.57.10.301.2504.2.259.339030 – Ficha 346;
n.º 05.57.10.305.2504.2.262.339030 – Ficha 381;
n.º 05.57.10.301.2504.2.309.339030 – Ficha 361;
n.º 06.59.08.244.2821.2.270.339030 – Ficha 470;
n.º 06.59.08.243.1511.2.264.339030 – Ficha 412;
n.º 06.59.08.122.2821.2.263.339030 – Ficha 399;
n.º 09.62.18.541.2509.2.273.339030 – Ficha 513;
n.º 10.01.12.361.1907.2.222.339030 – Ficha 575.

8 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

8.1 - Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Equipe Municipal de Planejamento.

8.2 - Para esta contratação será possível utilizar o sistema de gestão administrativa corresponde ao pregão presencial, tendo em vista que é possível a sua publicação na forma estabelecida, conforme diplomas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 008/2025.

9 - DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO:

9.1 - Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste termo de Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria demandante;

9.1.1 – A entrega deverá ser feita a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, na qual será de forma parcelada imediata, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de fornecimento, nos locais indicados pela Secretaria Competente, podendo ser a entrega nos Distritos desta Municipalidade

quando solicitado pelo órgão. O objeto licitado será recebido provisoriamente em até 12 (doze) horas, contados da data da entrega, no local e endereço indicados.

9.2 - Os materiais objeto desta licitação deverá ser entregue no perímetro urbano deste Município, bem como nos Distritos, nos locais determinados pela Secretaria Responsável;

9.3 - Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento, despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, entrega, transporte, garantia, assistência, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução do contrato, será de total responsabilidade da contratada;

9.4 - Os fornecimentos deverão ser feitos de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido.

9.5 - Os quantitativos totais descritos no Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.

9.6 - Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência da Ata de registro de preços.

9.7 - Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA.

9.8 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

9.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. O Município de Nova Glória através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

- a) Emitirá Ordem de compras para aquisição dos materiais solicitados, onde constará a quantidade, o material, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de compras será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos materiais dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
 - d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontado pela Secretaria requisitante.
 - d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

9.11 - Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.12 - O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os materiais, no todo ou em parte, sempre que estiver fora dos padrões de qualidades e/ou impróprios para o consumo.

10 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

10.1 - Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento dos materiais será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2 - O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os materiais, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 - São obrigações da Contratante:

11.2 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação.

11.3 - Solicitar os materiais em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato/ata de registro de preço;

11.4 - Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 - Realizar, com seus próprios recursos todos os fornecimentos relacionados com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas pelo Município de Nova Glória/GO.

12.2 - Fornecer dentro dos prazos, os materiais contratados de acordo com as necessidades e determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste termo;

12.3 - Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

12.4 - Fornecer os materiais arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos;

12.5 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento dos materiais, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo.

12.6 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na confecção dos materiais.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

14.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

15.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.3 - O contratado será obrigado a substituir os materiais, quando no ato da entrega for verificado pelo Fiscal que tais são impróprios para consumo.

15.4 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será realizado até o trigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento dos materiais, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado. Mediante recursos do tesouro municipal do Município de Nova Glória.

16.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.3 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.4 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

16.5 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.6 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.7 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

16.8 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

17 - DO REAJUSTE:

17.1 - Os preços dos itens poderão ser revistos, por solicitação formal da empresa vencedora, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

17.2 - O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

17.3 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Departamento Jurídico.

17.4 - Para a solicitação de revisão de preço(s), a empresa vencedora terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) material(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

17.5 - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pela empresa vencedora.

18 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

18.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

18.2 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19 - EXTINÇÃO DO CONTRATO:

19.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no inciso I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

19.2 - A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.3 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

19.5 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

19.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.5.3 - Indenizações e multas.

20 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

20.1 - Não haverá exigência de garantia contratual.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133 de 2021, quais sejam:

21.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

21.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013.

21.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 21.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 21.1.1 a 21.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 21.1.2 a 21.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 21.1.8 a

21.2.1 - Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.5 - A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

21.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

21.10 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

22 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS:

22.1 - Atuará como Gestor(a) do Contrato a(o) servidor público Sr. Rafael Ribeiro Ramos;

22.2 - Para atuar como fiscal, acompanhando e fiscalizando a execução das contratações advindas do referido processo licitatório ficará a cargo do seguinte servidor, Sr. Antônio Borges da Silva.

23 – DA MEDIDA ACAUTELADORA:

23.1 – Consoante do artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, à Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

24 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO MATERIAL:

24.1 – Os materiais serão recebidos pelo(a) Servidor(a) responsável designado(a) pela Secretaria Competente, na sua sede e/ou em outro local indicado pela mesma.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1 - Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com o Decreto Municipal n.º 008/2025 e a Lei Federal n.º 14.133/2021.

26 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA E LEVANTAMENTO DE PREÇO:

26.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizada pelos responsáveis que esta subscreve.

RAFAEL RIBEIRO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CARDOSO QUEIROZ
Diretora do Departamento de Compras